



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "a" do inciso II do Artigo 23 e Artigo 24, inciso II que diz: "É dispensável a Licitação: Para outros Serviços e Compras de Valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II" do Artigo 23 previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, por fim, o Decreto nº 9.412/2018, pelo presente ato, ratifica a **Dispensa de Licitação nº 002/2021**, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação para Celebração de Contrato entre o Município de Minduri – MG e a empresa **Danilo José Ferreira de Castro ME**, inscrita no CNPJ nº 07.168.281/0001-35, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 315, Bairro Centro, CEP:37.447-000, da cidade de Minduri/MG para a Aquisição de Paes de Sal 50 gr para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Minduri/MG no exercício de 2021. Tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo. Publique-se.

Município de Minduri – MG, em 12 de Fevereiro de 2021.

EDMIR GERALDO SILVA
Prefeito Municipal de Minduri-MG